



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 146/2025** (Abre Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do FNDE - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica.)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD) 

Favorável  Contrário  Ausência

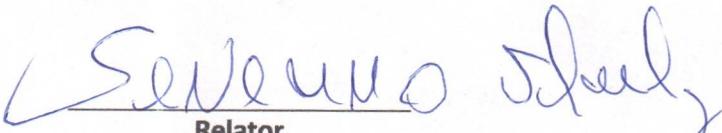
**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) 

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL) 

Favorável  Contrário  Ausência

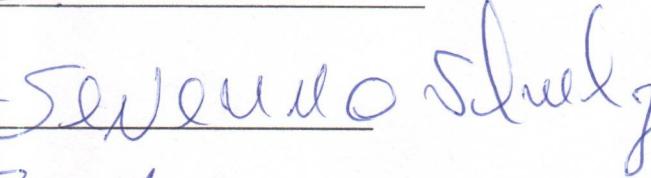
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL) 

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT) 

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB) 

Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

*Kissila Kerley Ponath*

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contraário

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) *Kissila Kerley Ponath*  
 Favorável  Contraário  Ausência

**Vice-Presidente:** Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS) *Nadja Ferreira de Araujo Lagares*  
 Favorável  Contraário  Ausência

**Membro:** Genézio Mateus (PL) *Genézio Mateus*  
 Favorável  Contraário  Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 146/2025" acima mencionado recebeu  9 votos favoráveis e  0 votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 14 / 11 /2025.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>14/11/2025</b>
ID: <b>1263617</b>	Processo	Documento
CRC: <b>F30CFDF5</b>		
Processo: <b>54-146/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>14/11/2025 12:12:30</b>	Finalização:	<b>14/11/2025 12:14:15</b>
MD5: <b>08CCC80A2111CDCEE9E4D3825011C935</b>		
SHA256: <b>0BAAADB6F6630667C9012D5980023D439547A4A89A9BCD9ED2A958DCA398B73E</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 146/2025 na 36ª Reunião Ordinária das Comissões dia 14/11/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	14/11/2025 12:12:30
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	14/11/2025 12:12:30
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	14/11/2025 12:14:21
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1263617 e o CRC F30CFDF5.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 91/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 146/2025

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos).

**Relator:** Vereador Adriano Meireles da Paz

**I - RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei n.º 146/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O crédito suplementar decorre de tendência de excesso de arrecadação relacionada ao repasse do FNDE, no valor de R\$ 422.078,60, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 422,50, conforme previsão do art. 3º da proposição. Tais recursos se destinam à **aquisição de um ônibus urbano escolar acessível (ONUREA Piso Alto transmissão mecânica)**, com a finalidade de fortalecer o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei n.º 146/2025 observa os requisitos técnicos e jurídicos previstos na Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 60, inciso IV, e o art. 84, § 7º, inciso I, bem como os dispositivos da Constituição Federal, notadamente o art. 165, § 8º, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais quando houver necessidade devidamente justificada.

A abertura do crédito especial encontra respaldo também na Lei n.º 4.320/64, que disciplina os acréscimos orçamentários e estabelece critérios de classificação, devidamente observados nos anexos do projeto.

Do ponto de vista jurídico-formal, não se verifica qualquer afronta a normas legais ou constitucionais, estando a iniciativa plenamente adequada à competência do Poder Executivo e à

matéria orçamentária. A indicação das fontes de custeio está correta e fundamentada, havendo observância do princípio do equilíbrio orçamentário, já que o crédito se ampara em recursos provenientes de excesso de arrecadação do FNDE e anulação parcial de dotação, mecanismos legalmente previstos.

Isto posto, este relator **vota pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa adequada e boa redação do Projeto de Lei n.º 146/2025**, opinando pela sua regular tramitação e aprovação.

**Adriano Meireles da Paz**  
RELATOR

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acompanha as conclusões e voto do relator e **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 146/2025**.

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

C.L.J.R.F - Presidente

**Relator**

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Hermes Pereira Junior (PL)**

C.L.J.R.F Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 17/11/2025 às 11:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 17/11/2025 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 18/11/2025 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1264632** e o código verificador **20F0F88D**.

---

Referência: [Processo nº 54-146/2025](#).

Docto ID: 1264632 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

## PARECER N.º 57/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 146/2025

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos).

**Relator:** Vereador Severino Schulz

### I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n.º 146/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O crédito suplementar decorre de tendência de excesso de arrecadação relacionada ao repasse do FNDE, no valor de R\$ 422.078,60, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 422,50, conforme previsão do art. 3º da proposição. Tais recursos se destinam à **aquisição de um ônibus urbano escolar acessível (ONUREA Piso Alto transmissão mecânica)**, com a finalidade de fortalecer o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão avaliar a compatibilidade do Projeto de Lei com a legislação orçamentária, bem como sua adequação financeira e o respectivo impacto no orçamento municipal.

Após análise, verifica-se que o projeto respeita as regras da Lei nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei Orçamentária Anual vigente, e dos dispositivos correlatos da Lei Orgânica Municipal.

A utilização de **excesso de arrecadação** como fonte de recurso está expressamente autorizada pela legislação, desde que comprovada sua existência, o que ocorre neste caso diante do repasse FNDE formalmente demonstrado. Da mesma forma, a **anulação parcial de dotação**,

no valor de R\$ 422,50, encontra respaldo no art. 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320/64, estando corretamente identificada e capaz de suportar a transferência.

A destinação do recurso para aquisição de veículo escolar acessível demonstra boa aplicação financeira, por se tratar de investimento permanente que beneficia diretamente o transporte de estudantes da rede municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional.

Diante disso, **o voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 146/2025**, por estar financeiramente equilibrado, orçamentariamente compatível e consoante a legislação vigente.

**Severino Schulz**  
*RELATOR*

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento acompanha as conclusões e voto do relator e **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 146/2025**.

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2025.

**Genezio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente  
*Relator*

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro

---

#### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

 Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 17/11/2025 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 17/11/2025 às 20:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 18/11/2025 às 10:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1264757** e o código verificador **ACCEF1DD**.

---

Referência: [Processo nº 54-146/2025](#).

Docto ID: 1264757 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 32/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 146/2025

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos).

**Relator:** Vereadora Kissila Kerley Ponath

**I - RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei n.º 146/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O crédito suplementar decorre de tendência de excesso de arrecadação relacionada ao repasse do FNDE, no valor de R\$ 422.078,60, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 422,50, conforme previsão do art. 3º da proposição. Tais recursos se destinam à **aquisição de um ônibus urbano escolar acessível (ONUREA Piso Alto transmissão mecânica)**, com a finalidade de fortalecer o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Conforme Art. 66 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito educacional, a relevância social e a conveniência pública da medida apresentada.

Após análise do projeto e da documentação que o acompanha, observa-se que a aquisição de um ônibus escolar acessível representa investimento essencial para a melhoria da infraestrutura educacional do Município.

A medida mostra-se oportuna, pois decorre de recurso específico aprovado no Programa de Ações Articuladas (PAR), cujo objetivo é apoiar o fortalecimento da infraestrutura educacional. Trata-se, portanto, de ação planejada, pactuada e financiada por política pública nacional, o que reforça sua legitimidade.

Do ponto de vista social, a iniciativa beneficia diretamente os estudantes, suas famílias e toda a comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da frequência, segurança e conforto no deslocamento até as unidades de ensino.

Assim, **esta relatora manifesta voto favorável ao Projeto de Lei n.º 146/2025**, por seu mérito educacional, sua relevância social e sua compatibilidade com as necessidades da rede municipal de ensino.

**Kissila Kerley Ponath**  
RELATORA

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social acompanha as conclusões e voto da relatora e **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 146/2025**.

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2025.

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
C.E.S.A.S - Presidente  
Relatora

**Nadja Lagares (REPUBLICANOS)**  
C.E.S.A.S - Vice-Presidente

**Genezio Mateus (PL)**  
C.E.S.A.S Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 17/11/2025 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 18/11/2025 às 10:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 18/11/2025 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1264852** e o código verificador **FE5A021D**.

---

Referência: [Processo nº 54-146/2025](#).

Docto ID: 1264852 v1